

54. Impacto da pandemia COVID-19

Enquadramento

O ano de 2020 foi marcado pela propagação da doença COVID-19 à escala global após terem sido detetados os primeiros casos de infeção pelo vírus SARS-CoV-2 (Coronavírus) na China, ainda no final de 2019 levando à declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020. Os impactos imediatos desta pandemia atingiram uma dimensão sem precedentes na situação de alarme social gerado, no esgotamento dos sistemas de saúde e nas severas medidas de contenção e de combate implementadas em inúmeros países, incluindo em Portugal, onde o estado de emergência foi declarado pela primeira vez, na vigência da atual Constituição, em 18 de março de 2020.

A eclosão e rápida disseminação da COVID-19 tem obrigado a generalidade dos países a implementar medidas de contenção, incluindo sucessivas renovações do estado de emergência, o confinamento temporário de parte significativa da população dos países mais afetados e fortes restrições à normal atividade económica de múltiplas empresas dos mais variados setores, para conter a propagação da doença. Estas medidas acabaram por se revelar muito nocivas no plano económico, causando uma súbita queda da atividade.

De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), a pandemia COVID-19 terá provocado uma contração da economia mundial de 3,5%, num contexto de fortes restrições à normal condução da atividade económica. Ainda que global, a intensidade recessiva relevou-se heterogénea, tendo afetado mais as economias desenvolvidas do que os mercados emergentes. Para 2021, o FMI avança um cenário de forte recuperação da atividade económica global, o qual está, naturalmente, sujeito à confirmação de dissipação da pandemia.

O impacto extraordinariamente negativo da pandemia na economia global suscitou uma resposta generalizada e sem precedentes de política económica, tanto na vertente monetária, como na orçamental. Tendo em vista acelerar a recuperação económica, os líderes europeus aprovaram em julho um pacote extraordinário de fundos europeus, designado NextGeneration EU, num total de 750 mil milhões de euros distribuídos entre subvenções e empréstimos, que vigorará entre 2021 e 2023 e que será financiado através da emissão de dívida europeia. Na área do euro, o BCE lançou um programa de compra de dívida pública de emergência e reforçou outros programas de injeção de liquidez no sistema bancário, o que se repercutiu na permanência das taxas Euribor em valores negativos em toda a extensão da curva e na queda das taxas de juro de longo prazo do euro, bem como numa redução das yields das obrigações do tesouro dos estados-membros da periferia, incluindo Portugal.

Adicionalmente, o BCE tendo como objetivo que as instituições de crédito conservem fundos próprios a fim de manterem a capacidade para apoiarem a economia num ambiente de crescente incerteza causada pela COVID-19 emitiu uma recomendação relativa à distribuição de resultados. De acordo com esta recomendação, os Bancos deveriam abster-se de pagar dividendos e de assumir compromissos irrevogáveis de pagamento de dividendos relativamente aos exercícios de 2019 e 2020, bem como de efetuar recompras de ações destinadas a remunerar os acionistas. O prazo desta recomendação, inicialmente previsto até 1 de outubro de 2020, foi posteriormente alargado para pelo menos até 1 de janeiro de 2021. Em 15 de dezembro de 2020, o BCE emitiu nova recomendação, no sentido de, até 30 de setembro de 2021, as instituições de crédito significativas adotarem extrema prudência no pagamento de dividendos ou na realização de recompras de ações destinadas a remunerar acionistas, devendo debater previamente com a supervisão o nível de distribuição aceitável.

A economia portuguesa registou uma contração inédita de 7,6% em 2020, decorrente dos efeitos da pandemia sobre a atividade, os quais se revelaram particularmente perniciosos para o turismo, para o consumo privado e, em menor grau, para o investimento. A forte recuperação do PIB evidenciada no terceiro trimestre sofreu uma acentuada desaceleração no último quartel do ano, em grande parte devido à implementação de novas restrições sanitárias. Não obstante o contexto adverso e a elevada incerteza, a retoma económica deverá prosseguir ao longo de 2021, sustentada pelo elevado grau expansionista das políticas monetária e orçamental e pela subida muito significativa da poupança das famílias portuguesas nos últimos trimestres, apesar dos confinamentos impostos a partir de janeiro do novo ano poderem subtrair dinamismo à retoma. De acordo com as mais recentes previsões do Banco de Portugal, o crescimento do PIB em 2021 deverá ser de 3,9%. O esforço de apoio ao rendimento das famílias e das empresas por parte do governo traduziu-se num agravamento substancial do desempenho orçamental e, conseqüentemente, dos rácios da dívida pública, evolução que deverá conhecer uma melhoria progressiva nos próximos anos, em sintonia com a recuperação da atividade económica.

Medidas de apoio à economia

Linhas de crédito garantidas pelo Estado Português

No contexto da epidemia causada pelo novo Coronavírus, o Governo Português criou linhas de apoio à economia que permitem às empresas aceder a crédito em condições favoráveis. Este apoio tem vindo a ser disponibilizado de forma faseada e distribuído em linhas específicas destinadas aos diversos setores do tecido empresarial. Estas linhas encontram-se garantidas pelo Estado Português em 90% no caso do crédito concedido às micro e pequenas empresas e em 80% no caso das empresas de maior dimensão.

Moratórias de crédito

O Governo Português, através do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, instituiu uma moratória dos créditos perante instituições financeiras tendo como objetivo apoiar as famílias e as empresas num contexto adverso de quebra acentuada de rendimentos provocada pela pandemia COVID-19. Esta moratória pública estabelece medidas excecionais de proteção dos créditos das entidades beneficiárias no âmbito da pandemia COVID-19, permitindo diferir o cumprimento das responsabilidades, quando representem créditos assumidos pelas entidades beneficiárias perante o Banco, que não se encontrem vencidos na data de receção da declaração de adesão à moratória pública.

Com a evolução da crise económica gerada pela pandemia COVID-19, em junho de 2020, o Governo Português alargou o âmbito e o prazo da moratória pública. Assim, o Decreto-Lei n.º 26/2020, de 16 de junho introduziu alterações à moratória pública, no que respeita ao prazo de vigência, à data-limite para adesão e ao âmbito dos beneficiários e das operações abrangidas. Com estas alterações, os clientes bancários passaram a beneficiar de uma extensão do prazo de vigência da moratória pública. O prazo da moratória, inicialmente fixado em seis meses, até 30 de setembro de 2020, foi prorrogado até 31 de março de 2021. Este novo prazo foi aplicado não só às novas moratórias como às subscritas em períodos anteriores ao prolongamento. No âmbito destas alterações foi também fixado o dia 30 de junho de 2020 como data-limite para a adesão à moratória pública.

No terceiro trimestre deste ano, o Decreto-Lei n.º 78-A/2020, de 29 de setembro, introduziu alterações adicionais ao Decreto-Lei n.º 10-J/2020, prevendo um novo alargamento do período de vigência da moratória pública. Neste contexto, os clientes bancários que tenham aderido ao regime de moratória pública até 30 de setembro de 2020 passam a beneficiar das medidas de apoio previstas naquele regime até 30 de setembro de 2021. De salientar, no entanto que, entre 31 de março de 2021 e 30 de setembro de 2021, as medidas de apoio são distintas consoante os clientes desenvolvam ou não a sua atividade em setores especialmente afetados pela pandemia COVID-19. Os clientes bancários que desenvolvem a sua atividade em setores especialmente afetados pela pandemia COVID-19 poderão continuar a beneficiar da suspensão do reembolso de capital e do pagamento de juros, comissões e outros encargos, enquanto os restantes clientes apenas terão direito, durante o período suplementar, à carência do reembolso de capital. Acresce referir que os novos prazos são automaticamente aplicáveis às moratórias públicas em vigor, exceto se os clientes pretenderem beneficiar dos efeitos das medidas de proteção por um período inferior, caso em que terão de comunicar ao Banco essa intenção com um prazo mínimo de 30 dias de antecedência. O referido Decreto-Lei n.º 78-A/2020 inclui igualmente uma nova medida aplicável apenas aos créditos objeto de moratória concedidos a entidades inseridas em determinados setores especificados no diploma, que se consubstancia na extensão por um prazo adicional de 12 meses da maturidade, que acresce à prorrogação decorrente da aplicação da moratória.

Em 2 de dezembro de 2020, na sequência dos impactos da segunda vaga da pandemia, a Autoridade Bancária Europeia reativou as moratórias bancárias, permitindo novas adesões às moratórias entre o 1 de janeiro de 2021 e o dia 31 de março de 2021, por um período de moratória de até nove meses, a contar da data da adesão. Neste sentido, foi publicado o Decreto-Lei n.º 107/2020, de 31 de dezembro com o objetivo de adaptar o quadro legislativo nacional ao enquadramento prudencial europeu, mantendo as condições e as características do regime da moratória em vigor para as novas adesões, mas com as adaptações inerentes à reativação da medida, designadamente, o prazo de adesão e a duração da moratória.

Com base neste enquadramento, o Banco continua, nesta fase, a disponibilizar moratórias de crédito destinadas à proteção, designadamente, de empresas, empresários em nome individual e outros profissionais, instituições particulares de solidariedade social, associações sem fins lucrativos e às demais entidades da economia social, que reúnam os requisitos previstos na lei.

No caso dos particulares, estão abrangidos os empréstimos com garantia hipotecária (com multifinalidades, nomeadamente crédito à habitação, incluindo crédito concedido para a aquisição de habitação própria secundária ou com a finalidade de arrendamento), bem como a locação financeira de imóveis e os contratos de crédito aos consumidores com a finalidade de educação, incluindo para formação académica e profissional.

Acresce referir que, na sequência da orientação emitida pela Autoridade Bancária Europeia sobre moratórias públicas e privadas aplicadas a operações de crédito no contexto da pandemia COVID-19, a Associação Portuguesa de Bancos disponibilizou o acesso a duas moratórias privadas destinadas a pessoas singulares, residentes ou não residentes em Portugal, sendo uma delas relativa a crédito hipotecário e outra a crédito não hipotecário (v.g., pessoal ou automóvel). No caso do crédito não hipotecário as moratórias contratadas até 30 de junho de 2020 foram concedidas por um prazo de 12 meses, contados desde a data da sua contratação. As moratórias contratadas após 30 de junho de 2020 terminarão em 30 de junho de 2021. No caso do crédito hipotecário as moratórias têm duração até 31 de março de 2021.

Medidas de apoio aos clientes

(i) Isenção e redução de comissões

Em paralelo com a suspensão de certas comissões devidas pela utilização e realização de operações de pagamento através de plataformas digitais, estabelecida pela Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, o Banco criou diversas isenções ou reduções de comissões beneficiando clientes empresas e clientes particulares, sobretudo, os mais afetados pela pandemia. Neste contexto, foi alargado e facilitado o acesso a soluções integradas com condições especiais ou redução do preço para clientes particulares.

(ii) Outras medidas implementadas pelo Banco

Para além das medidas anteriormente referidas, o BCP lançou um conjunto de medidas adicionais para ajudar as famílias e as empresas a superar os desafios económicos causados pela pandemia COVID-19.

Em simultâneo com a moratória de capital e juros o BCP suspendeu, entre 1 de abril e 30 junho de 2020, o agravamento do spread dos contratos de crédito imobiliário a clientes particulares por incumprimento de condições contratuais de bonificação, decorrentes dos constrangimentos associados à pandemia COVID-19. Adicionalmente, acelerou a transformação digital, tornando mais fácil e rápido o acesso ao Banco e aos seus serviços.

Tendo como objetivo apoiar a economia, proteger o emprego e reforçar a sustentabilidade empresarial, o BCP ao abrigo do programa de apoio às empresas, disponibiliza também crédito de tesouraria e liquidez imediata, com produtos de Factoring e *Confirming*, abrindo ainda a possibilidade de acesso a várias linhas de crédito, nomeadamente, no âmbito de protocolos com o Fundo Europeu de Investimento, com o Banco Europeu de Investimento e com a Instituição Financeira de Desenvolvimento.

Adoção de novos procedimentos e critérios na preparação de estimativas contabilísticas no contexto da pandemia COVID-19

No âmbito da crise atual causada pela propagação da pandemia COVID-19, diversos supervisores e reguladores, incluindo o Banco Central Europeu, a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA), a Autoridade Bancária Europeia (EBA) e o *International Accounting Standards Board* (IASB) emitiram orientações, diretrizes e recomendações no sentido de garantir a consistência e a comparabilidade das métricas, princípios e requisitos previstos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), em particular no que respeita à IFRS 9 - Instrumentos financeiros.

Neste contexto destaca-se a publicação das seguintes principais orientações e recomendações:

- Declaração sobre a aplicação do quadro prudencial relativa ao incumprimento, reestruturação e IFRS 9, à luz das medidas aprovadas no contexto da pandemia COVID-19, emitida pela EBA em 25 de março de 2020;
- IFRS 9 e COVID-19 - A contabilização das perdas esperadas de crédito aplicando a IFRS 9 - Instrumentos Financeiros à luz da incerteza atual resultante da pandemia COVID-19, emitido em 27 de março de 2020 pelo IASB;
- Orientações relativas a moratórias públicas e privadas aplicadas a operações de crédito no contexto da pandemia COVID-19, emitidas pela EBA em 2 de abril de 2020 (EBA/GL/2020/02) e atualizadas em 25 de junho de 2020 e posteriormente a 2 de dezembro 2020;
- IFRS 9 no contexto da pandemia coronavírus (COVID-19), emitido em 1 de abril de 2020 pelo BCE;
- Orientações (EBA/GL/2020/12) que alteram as orientações da EBA (EBA/GL/2018/01) relativas à divulgação uniforme (CRR Artigo n.º 473 A) no que diz respeito ao regime transitório para reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios para garantir a conformidade com o “*Quick Fix*” da CRR em resposta à pandemia da COVID-19;
- Regulamento (UE) 2020/1434 da Comissão de 9 de outubro de 2020 que altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008 que adota determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à Norma Internacional de Relato Financeiro 16 (IFRS 16).

Análise de impactos da pandemia COVID-19 na definição de *Stage* de risco IFRS 9, classificação de clientes em situações de risco acrescido ou de default e definição de imparidades

A partir do momento em que foi percebido que o surto pandémico COVID 19 teria impactos relevantes a nível global, o Banco dedicou a atenção e esforços necessários para endereçar os desafios que esta ameaça representa. Neste domínio destacamos as seguintes frentes:

- Realização de sessões de discussão e análise envolvendo diversas áreas do Banco de que são exemplo a Comissão Executiva, Direções de Marketing, Direção de Operações, Direção de IT; Direção de Crédito; Direção de Rating e Risk Office;
- Identificação dos potenciais impactos e possíveis ações de mitigação no perfil de risco do Banco em relação ao surto de COVID;
- Compreensão/avaliação do leque de medidas de apoio implementadas ou promovidas por entidades como o Governo português, entidades europeias, Autoridades de Supervisão, Associações Bancárias, etc. de forma a minimizar os impactos do COVID 19;
- Definição de estratégia para lidar com os riscos enfrentados pela Instituição com a pandemia COVID 19, alinhada ao apetite de risco da instituição;
- Desenvolvimento de um quadro que permita a recolha, tratamento e reporte, numa base regular, de informação sobre o âmbito e efeitos relacionados com a utilização da moratória e outras medidas de apoio como as linhas de crédito com Garantias do Estado aos órgãos de governação, Autoridades de Supervisão e aos participantes do mercado em geral;
- Revisão dos princípios quanto à política de crédito do Banco para enfrentar os desafios da crise pandémica COVID-19, os quais são periodicamente revistos em função da evolução do contexto.
- Adequação/atualização de modelos e procedimentos em vigor para estimar a perda esperada de crédito (ECL) e avaliar situações com aumento significativo do risco de crédito ou de *unlikeliness to pay*;

Mais especificamente no que respeita às implicações sobre a classificação em *Stages* de risco nos termos previstos na IFRS 9, que traduz a identificação e classificação de clientes em situações de risco acrescido ou mesmo de default, bem como a definição de imparidades, os principais procedimentos implementados pelo Banco são os que seguidamente se descrevem.

i. Atualização de cenários macroeconómicos

No que respeita à carteira de clientes objeto de análise coletiva foram efetuadas no final de Junho e no final de Dezembro atualizações dos pressupostos macroeconómicos utilizados no cálculo de imparidade, em ambos os casos tendo por base três cenários (Cenário Central, *Upside* e *Downside*) elaborados pela área de Planeamento do Banco, que tiveram em consideração em cada momento as projeções mais recentes de entidades de referência que divulgam projeções de variáveis macroeconómicas como o Banco de Portugal e Entidades europeias.

Estes cenários são usados transversalmente no Banco para diversas finalidades para além do cálculo da imparidade coletiva.

Tendo como referência a última atualização dos pressupostos macroeconómicos efetuada em Dezembro e tendo como termo de comparação os pressupostos macroeconómicos existentes antes do início do surto pandémico COVID-19, o impacto em Portugal no valor da imparidade resultante da componente correspondente à aplicação do modelo de imparidade coletiva, foi de cerca de Euros 58 milhões (incidente sobre a carteira de Crédito a clientes, garantias e outros compromissos), refletindo a alteração das probabilidades de default.

Os quadros abaixo apresentados sistematizam as atualizações efetuadas em dezembro de 2020 dos cenários centrais relativamente a algumas das variáveis mais críticas utilizadas na estimativa da imparidade coletiva, e a sua comparação com o considerado em dezembro de 2019, onde é possível constatar a magnitude significativa das alterações incorporadas.

Atualização das principais variáveis dos Cenários Macroeconómicos (Cenário Central)

Indicador	Cenário dezembro 2019		Cenário dezembro 2020		Diferença	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021
Taxa de desemprego	6,10 %	6,00 %	7,20 %	8,80 %	1,10 %	2,80 %
Evolução anual PIB nominal	2,80 %	2,80 %	(5,90 %)	5,20 %	(8,70 %)	2,40 %
Taxa de poupança	6,20 %	6,30 %	10,10 %	8,70 %	3,90 %	2,40 %
Yield anual dívida soberana Alemã 10 anos	(0,69 %)	(0,66 %)	(0,61 %)	(0,55 %)	0,08 %	0,11 %

Os quadros seguintes descrevem as ponderações atribuídas aos diferentes cenários macroeconómicos considerados no final de 2019 e dezembro de 2020, que se podem considerar como conservadoras:

Cenário	Ponderador	
	dez 2019	dez 2020
Central	60 %	60 %
Upside	20 %	10 %
Downside	20 %	30 %

No sentido de efetuar uma sensibilidade ao impacto de uma evolução mais desfavorável de duas variáveis especialmente críticas para a estimativa de imparidade coletiva (crescimento do PIB e taxa de desemprego) foi efetuada uma simulação de um agravamento adicional de um ponto percentual na evolução destes indicadores, que se traduz nos impactos apresentados no quadro abaixo descrito, tendo como base a imparidade coletiva da carteira a 31 de dezembro de 2020, que ascendia a Euros 510 milhões:

Variável	Impacto estimado (var.%)
Agravamento PIB em 100 pb	1,9%
Agravamento taxa desemprego em 100 pb	0,8%

ii. Inclusão de *overlays* de imparidade

No sentido de ir ao encontro das *guidelines* dos Supervisores, nomeadamente no que respeita à identificação e mensuração do risco de crédito no contexto da pandemia COVID-19, o Banco procedeu ao registo de imparidades adicionais em relação aos modelos em vigor de cálculo de imparidade coletiva (*overlays*), que ascenderam a aproximadamente Euros 27 milhões.

A abordagem subjacente ao apuramento do valor de *overlays* teve em consideração diversos fatores considerados pertinentes para uma aferição do risco potencial das exposições dos clientes dentro do contexto excecional resultante da pandemia COVID-19, incluindo dados já observados dos clientes e impactos estimados, adotando critérios complementares e distintos em relação às metodologias em vigor para o cálculo da imparidade, tendo sido adotadas abordagens distintas para o cálculo dos *overlays* dos segmentos de empresas e particulares.

O exercício efetuado traduziu-se em termos de valor de imparidade pelo apuramento do impacto estimado decorrente de migrações de clientes identificados como de maior risco para *Stage 2* e *Stage 3*, tendo por base os diversos fatores considerados na análise, sendo de realçar que o impacto mais significativo se verificou no segmento de empresas.

iii. Revisão da carteira de crédito relativa a exposições mais significativas

Relativamente aos clientes com exposições de crédito mais significativas, há a destacar a realização de um conjunto de procedimentos extraordinários com o objetivo de avaliar os eventuais impactos do surto pandémico COVID-19:

a) Clientes com exposições significativas - Carteira *performing*:

Relativamente aos clientes que integram o universo de análise individual de imparidade, constituído pelos clientes com maiores exposições ou com um perfil de risco considerado mais elevado, foi efetuado um esforço significativo no sentido de antecipar a realização dos questionários sobre sinais de imparidade. Este processo iniciou-se ainda no segundo trimestre de 2020, terminado o ano com um conjunto de clientes objeto de antecipação de questionário que ascendeu a uma exposição correspondente a cerca de 20% da carteira *performing* de empresas do Banco à data de 31 de dezembro de 2020.

Globalmente, será igualmente de destacar que no período posterior ao surgimento da pandemia COVID 19, foram realizados questionários de análise individual com valor de exposição que representa cerca de 45% da carteira *performing* de empresas do Banco à data de 31 de dezembro de 2020.

A reavaliação da carteira de casos significativos procurou identificar clientes que possam ter sofrido um aumento significativo do risco de crédito e/ou aumento de uma probabilidade de default que possa implicar transferência de *Stage* ou classificação como NPE.

b) Clientes com exposições significativas - Carteira NPE:

Para este universo de clientes, para além da usual análise da carteira, foi prestada especial atenção à revisão de clientes mais representativos, que ocorreu sobretudo até ao final do terceiro trimestre, com posteriores follow-ups. Neste universo, há a destacar a análise dos seguintes casos:

- Revisão da imparidade para os clientes dos 20 maiores Grupos NPE e/ou 20 maiores clientes NPE com abordagem *going concern*;
- Revisão da imparidade para os clientes NPE com abordagem *gone concern* e colaterais com valorização superior a Euros 10 Milhões.

Com referência a 31 de dezembro de 2020 os clientes NPE objeto de uma análise mais aprofundada correspondem a aproximadamente Euros 1,2 mil milhões de exposição, correspondendo a cerca de 50% da carteira de empresas classificada como NPE pelo Banco e 7% do total da carteira *Corporate*. Os valores são mais reduzidos que os de junho e setembro devido à significativa redução de NPEs.

c) Clientes Particulares:

No que respeita aos clientes particulares, é importante ter em consideração que a maior parcela da carteira corresponde a operações de crédito hipotecário, representando cerca de Euros 17,4 mil milhões. Este tipo de operações corresponde a 45,1% da carteira de crédito do Banco e 87% da carteira de crédito a particulares, caracterizando-se por baixos níveis de sinistralidade e taxas de recuperação mais elevadas, devido ao peso e liquidez dos colaterais associados.

Os níveis de imparidade da carteira que beneficia de garantia hipotecária no final de dezembro de 2020 correspondiam a uma taxa média de imparidade de 0,30% para operações classificadas em *Stage 2*.

iv. Abordagem transversal com vista a identificar situações de clientes empresariais mais vulneráveis e respetivo acompanhamento próximo

Igualmente com o objetivo de identificar, avaliar e monitorizar o impacto em termos de risco de crédito decorrente da crise pandémica COVID 19, numa perspetiva mais global e transversal e que possa permitir um acompanhamento consistente durante o período em que os efeitos da referida pandemia se verifiquem, o Banco desenvolveu uma abordagem relativa aos clientes *Corporate*, com forte envolvimento da Direção de Rating, que se traduz na seguinte metodologia:

- Identificação dos setores de atividade considerados de maior risco e com impacto potencial mais adverso no contexto da crise COVID 19;
- Definição de cenários de stress adaptados à severidade do impacto esperado para cada setor de atividade;
- Avaliação da resiliência (medida em termos de potencial deterioração da respetiva notação de rating) das empresas pertencentes aos sectores identificados como mais vulneráveis;
- Identificação dos clientes que apresentam a maior vulnerabilidade, segundo a avaliação efetuada.

No âmbito deste processo, o Banco avaliou praticamente a totalidade da exposição aos setores considerados mais impactados.

Esta avaliação constitui um ponto de partida muito valioso para a seleção dos clientes mais vulneráveis, a identificação dos clientes que deverão ser objeto de monitoração e análise mais próximas, a definição da estratégia de crédito a seguir numa base casuística para cada um dos clientes.

O referido acompanhamento é realizado em coordenação com a área comercial que acompanha os clientes identificados e a área de crédito, envolvendo a solicitação de informações mensais ou trimestrais com o objetivo de acompanhar de forma tão atempada quanto possível a evolução da sua situação económico-financeira. As conclusões desta análise são apresentadas a um comité de acompanhamento especificamente criado para o efeito, que conta com a presença de membros da Comissão Executiva.

Esta abordagem possibilita a deteção precoce de eventual risco de incumprimento, propiciando as condições para uma atuação avisada e atempada por parte do Banco, ajustando nomeadamente a estratégia de crédito a adotar para cada cliente antes do final do período das moratórias. A estratégia a definir para cada caso pode passar por medidas como as que seguidamente se elencam:

- Diminuir a exposição;
- Diminuir os limites internos não utilizados;
- Reestruturar créditos com planos de amortização, antecipando possíveis incumprimentos futuros;
- Aumentar garantias;
- Manutenção (sem alterações);
- Manutenção com possibilidade de concessão de operações de crédito específicas com bom perfil de risco (ex.º: crédito comercial);
- Conversão parcial de crédito financeiro em crédito comercial;
- *Repricing*;
- Transferência para área de recuperação.

v. Abordagem dirigida a clientes do segmento de Retalho

Ao nível do segmento de retalho, com vista a monitorar e acompanhar o risco de incumprimento dos clientes no contexto pandémico COVID-19 bem como suportar a definição e implementação das soluções mais adequadas para endereçar o incumprimento potencial de cada cluster de clientes, o Banco está a desenvolver um conjunto de projetos e atividades para adequar os processos de acompanhamento e gestão dos portfólios de crédito à nova realidade

Estas iniciativas, que fazem parte do Plano de Redução de NPAs, estão a ser desenvolvidas de forma integrada no âmbito de Projeto específico, com o envolvimento direto de todos os stakeholders internos relevantes e apesar de também envolverem os clientes que beneficiaram de medidas de apoio como o recurso a moratórias, não se limita a estes.

O desenvolvimento desta abordagem está assente em ferramentas de CRM, Data Analytics e Modelos Decisão com o objetivo de potenciar a eficiência e automatização

De uma forma sumária, as principais iniciativas neste domínio podem ser caracterizadas nos seguintes termos:

- a) Melhoria dos datamarts de crédito para todos os clientes com exposição creditícia, com vista a suportar:
 - . a produção de informação sobre os clientes (financeira/não financeira/comportamental)
 - . os modelos de decisão de crédito
 - . o *reporting* interno e externo

Constitui objetivo do Banco com este suporte sistematizar informação crítica para a avaliação do cliente, designadamente nos seguintes domínios:

- . Análise histórica pré-COVID e em todo o período subsequente
 - . Análise a fluxos financeiros (entradas e saídas) e variação de fluxos recorrentes
 - . Análise à variação de património financeiro
 - . Análise do comportamento de crédito em OIC (número de entidades, recurso a moratórias, evolução de saldo) e suas evoluções
 - . Análise de atrasos em pagamentos e recebimentos e outras incidências de risco
 - . Análise dos impactos da pandemia numa ótica sectorial
- b) Robustecimento do sistema de *early warning signs* para o segmento de retalho (particulares e *small business*).
 - c) Segmentação em clusters homogéneos, com vista a priorizar planos de contacto e de ação.
 - d) Lançamento de um processo de contacto com os clientes, com destaque para a realização de questionários para aferição da sua situação económico-financeira, nomeadamente para avaliação dos impactos da pandemia.

- e) Desenvolvimento de soluções de crédito standard ajustadas às diferentes realidades tipificadas e revisão das soluções pré-definidas em vigor.
- f) Definição de uma oferta de reestruturação pré-analisada para clientes com incidências de risco.
- g) Alargamento da oferta de soluções à App do Banco.
- h) Aumento de capacidade de acompanhamento de clientes em dificuldades, envolvendo um aumento da capacidade de tratamento de clientes e uma simplificação e automação dos processos de suporte que permitem suportar o aumento do número de transações.

vi. Classificação de operações como reestruturações por dificuldades financeiras

Especificamente no que respeita à classificação de clientes como reestruturados por dificuldades financeiras, dentro do previsto nas orientações emitidas por reguladores e supervisores, as operações que foram enquadradas no âmbito da moratória estatal (Decreto Lei 10-J/2020 de 26 março) ou da moratória sectorial (protocolo celebrado no contexto da APB) poderiam não ser marcadas como reestruturadas por dificuldades financeiras. Ainda assim, o Banco decidiu adotar uma abordagem conservadora, procedendo à classificação como reestruturadas por dificuldades financeiras as operações que beneficiaram das referidas moratórias que no dia 26 março (data da entrada em vigor do Decreto Lei 10-J/2020) apresentavam mais de 60 dias consecutivos de incumprimento acima das materialidades e que mantinham incumprimento no dia 31 de março.

No que respeita à marcação de reestruturações por dificuldades financeiras de outras operações ou alterações contratuais o Banco continuou a reforçar os procedimentos internos com vista à rigorosa classificação de novas operações ou modificação de operações em curso que se considerem realizadas por dificuldades financeiras dos clientes.

Tendo como referência o universo de operações enquadradas nas moratórias com carácter genérico - moratória estatal (Decreto Lei 10-J/2020 de 26 Março) e moratória sectorial (protocolo celebrado no contexto da APB) - e no sentido de transmitir uma perspetiva sobre a forma como os impactos já sentidos do surto pandémico COVID 19 impactaram a classificação de risco no Banco em exposições que recorreram a estes mecanismos de alteração do perfil de serviço de dívida, procedeu-se a uma análise comparativa da situação dessas operações entre 29/2/2020 e 31/12/2020 no que respeita à classificação em *Stages* de Risco nos termos previstos na IFRS9, tendo presente que a alocação a Stage 3 corresponde a uma classificação de NPE (default).

No que diz respeito às operações do segmento de particulares que no final de 2020 tinham moratória em vigor, verificou-se que 87% da exposição permaneceu no mesmo *Stage* e a parcela que sofreu degradação de *Stage* foi inferior àquela que conheceu uma melhoria (4,7% vs. 7,7%), registando-se um valor inexpressivo de 1,2% das operações não classificadas em fevereiro.

No segmento de Empresas, a tendência é diferente, com uma estabilidade de *Stage* para 79% do valor das operações, com um peso maior dos casos de exposição com degradação (11,3%) em relação às situações de melhoria (5,8%).

(Milhares de euros)

Exposição em 31 dezembro 2020							
		Particulares			Empresas		
		Stage 1	Stage 2	Stage 3	Stage 1	Stage 2	Stage 3
Exposição 29 fevereiro 2020	Stage 1	2.877.986	141.844	6.132	2.163.464	420.538	25.033
	Stage 2	266.504	576.829	40.370	257.782	1.000.176	71.511
	Stage 3	2.989	40.668	45.248	465	9.318	444.745
	n.a	39.320	6.511	743	103.762	75.631	5.911
	Total	3.186.799	765.852	92.493	2.525.473	1.505.663	547.200

Uma análise de evolução de *staging* IFRS9 no que se refere às operações de financiamento enquadradas nas linhas protocoladas no âmbito do Sistema Nacional de Garantia Mútua, garantidas pelo Estado português para mitigar os impactos da pandemia COVID-19 não é aplicável, tendo em conta que correspondem a novas operações e estas não existiam no final de Fevereiro. Em qualquer caso, será importante referir que 76% da exposição do Banco a este tipo de instrumento no final de dezembro está alocada a *Stage* 1, sendo a parcela respeitante a *Stage* 3 pouco expressiva (0,3%).

Operações objeto de moratórias legislativas e não legislativas e novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

Os quadros seguidamente apresentados procedem à caracterização das operações que à data de 31 de dezembro de 2020 foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas bem como os novos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19, ao nível de Portugal e consolidado.

Do detalhe constante dos referidos quadros, quanto às moratórias, há a destacar a apresentação da estrutura da exposição por segmento de cliente, estado de *performing/non performing*, classificação em *Stage 2* (operações com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial, mas sem imparidade de crédito), existência de reestruturação por dificuldades financeiras, imparidades constituídas e prazo residual das moratórias.

Quanto aos empréstimos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública, é apresentada a decomposição da exposição por segmento, o montante das garantias associadas e a indicação e indicação da parcela classificada como reestrutura da por dificuldades financeiras ou classificada como não produtiva.

Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas

A análise do montante escriturado bruto e respetiva imparidade acumulada dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória, com referência a 31 de dezembro de 2020, é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto						Total
	Produtivos			Não produtivos			
	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade (Stage 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	7.983.788	491.415	2.271.516	639.691	503.464	633.158	8.623.479
dos quais: famílias	3.952.651	136.670	765.851	92.492	48.770	87.266	4.045.143
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	3.574.234	121.793	687.960	74.625	40.541	70.856	3.648.859
dos quais: sociedades não financeiras	3.956.215	353.395	1.459.449	526.473	433.971	525.166	4.482.688
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	3.605.874	323.470	1.324.993	501.709	415.758	500.402	4.107.583
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	1.439.642	79.947	648.336	198.606	150.430	198.552	1.638.248

A análise do valor da imparidade dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito						Montante escriturado bruto
	Produtivos			Não produtivos			
	Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objetivos de imparidade (Stage 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias	Entradas para exposições não produtivas	
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória	102.119	29.687	83.736	281.433	245.626	280.949	35.276
dos quais: famílias	5.202	908	4.621	6.565	3.597	6.196	5.158
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	2.168	483	2.063	1.962	1.256	1.902	3.308
dos quais: sociedades não financeiras	94.608	28.377	76.892	255.237	222.401	255.122	30.118
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	87.150	26.168	71.252	241.496	212.568	241.381	30.118
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	32.042	3.014	28.207	78.288	63.586	78.287	23.776

Repartição dos empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas e por prazo residual das moratórias

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e concedida (inclui moratórias já expiradas) é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Número de devedores	Montante escriturado bruto	
		Dos quais: moratórias legislativas	Dos quais: expiradas
Empréstimos e adiantamentos aos quais foi oferecida uma moratória	76.249	8.953.040	
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	75.961	8.921.422	297.943
dos quais: famílias		4.149.444	104.301
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>		3.731.429	82.570
dos quais: sociedades não financeiras		4.674.796	192.108
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>		4.261.385	153.802
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>		1.690.487	52.239

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e foi concedida até o vencimento residual da moratória é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Prazo residual das moratórias			Total
	<= 3 meses	> 3 meses <= 6 meses	> 6 meses <= 9 meses	
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	625.690	81.994	7.915.795	8.623.479
dos quais: famílias	625.690	81.994	3.337.459	4.045.143
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	375.700	93	3.273.067	3.648.860
dos quais: sociedades não financeiras	–	–	4.482.688	4.482.688
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	–	–	4.107.583	4.107.583
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	–	–	1.638.248	1.638.248

Empréstimos e adiantamentos concedidos ao abrigo de novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise da COVID-19

A análise dos empréstimos e adiantamentos sujeitos a regimes de garantia pública é a seguinte:

(Milhares de euros)

	Montante escriturado bruto	Montante máximo da garantia que pode ser considerado	Montante escriturado bruto
	dos quais: reestruturados	Garantias públicas recebidas	Entradas para exposições não produtivas
Novos empréstimos e adiantamentos objeto de sistemas de garantia pública	2.261.689	18	1.931.615
dos quais: famílias	14.128		12.514
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	260		234
dos quais: sociedades não financeiras	2.244.898	18	1.916.959
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	2.141.546		1.834.277
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	75.741		62.819

Utilização de julgamentos e de estimativas na preparação das demonstrações financeiras

A preparação das demonstrações financeiras requer que sejam utilizados julgamentos, sejam preparadas estimativas e assumidos certos pressupostos para determinar o valor dos ativos e dos passivos e o montante dos ativos e passivos contingentes divulgados na data de referência a que respeitam as demonstrações financeiras, bem como os proveitos e custos apurados no período de reporte.

Os principais julgamentos e estimativas adotadas no âmbito da preparação destas demonstrações financeiras encontram-se descritas na alínea Z. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas, da nota 1. Políticas contabilísticas.

A pandemia COVID-19 aumentou significativamente o grau de incerteza das estimativas efetuadas e reforçou a necessidade de ser utilizado o *expert judgement* para avaliar como é que essas estimativas são influenciadas pela situação macroeconómica atual, principalmente no que respeita ao cálculo das imparidades para ativos financeiros e não financeiros.

Embora as estimativas tenham sido preparadas com base na melhor informação disponível no que respeita ao contexto atual e prospetivo, o resultado final pode diferir dos valores atualmente estimados.

Princípio da continuidade

As demonstrações financeiras do BCP foram preparadas numa base de continuidade, uma vez que a Comissão Executiva considera que o Banco dispõe dos recursos necessários para continuar as operações e os negócios num futuro previsível. A avaliação efetuada pela Comissão Executiva baseou-se num conjunto alargado de informação relacionada com as condições atuais e futuras, incluindo projeções sobre a rentabilidade futura, fluxos de caixa, requisitos de capital e fontes de financiamento. A Comissão Executiva prepara regularmente projeções baseadas em diferentes cenários, incluindo cenários adversos e de stress. A pandemia COVID-19 introduziu um nível acrescido de incerteza nestas projeções e a necessidade de tomar em consideração o impacto nas operações do Banco, na sua rentabilidade, capital e liquidez.

Plano de contingência

Para fazer face à pandemia provocada pela COVID-19, o Banco adotou um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a proteção das pessoas e a continuidade da atividade, incluindo, entre outras, as recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância e segregação de equipas, procurando maximizar a resiliência da organização.

Neste contexto, o Banco ativou o Plano de Contingência, previsto no Plano de Continuidade de Negócio. Este plano foi atualizado e adaptado especificamente para o cenário de pandemia que se vive atualmente, tendo sido criado um Gabinete de Gestão de Crise específico para este efeito. Assim, em linha com as orientações emitidas pelas autoridades e entidades de supervisão, com as quais o Banco mantém contactos regulares, foi definido um plano de ação destinado a proteger os Clientes e Colaboradores, minimizar as possibilidades de contágio e assegurar a continuidade operacional do negócio.

Impactos na demonstração de resultados

Os principais impactos provocados pela pandemia COVID-19 na rentabilidade são os que a seguir se apresentam:

- **Margem Financeira** - A pandemia COVID-19 produziu diversos tipos de impactos na margem financeira do Banco, com magnitudes e sentidos diferenciados dependendo da sua natureza. Em 2020, a margem financeira beneficiou dos juros gerados pelas linhas de crédito garantidas pelo Estado Português, ainda que o spread médio contratado para essas linhas seja inferior ao spread médio da carteira existente. Adicionalmente, o menor nível de reembolsos associados aos créditos abrangidos pelo enquadramento legal das moratórias contribuiu de forma positiva para a margem financeira gerada no ano.

- **Comissões** - Em 2020, as comissões relacionadas com o negócio bancário, em particular as comissões relacionadas com transferências de valores e cartões foram significativamente penalizadas, não só pelos impactos diretos da pandemia provocada pela COVID-19, mas também pelas iniciativas de apoio à economia adotadas pelo Banco em Portugal, consubstanciadas em isenções concedidas para fazer face à situação de crise que se atravessa. Estas comissões dizem respeito principalmente a valores cobrados pelas transações realizadas com cartões e respetivas redes de pagamento, transferências bancárias e utilização de pontos de venda (POS), atividades estas que foram transversalmente afetadas pela diminuição da atividade durante o período da pandemia. As comissões relacionadas com a prestação de garantias e com a concessão de crédito sofreram igualmente uma quebra face ao período homólogo do ano anterior. Apesar de a concessão de crédito no âmbito das medidas relacionadas com a COVID-19 ter contribuído de forma positiva para as comissões geradas neste período, este contributo é limitado, na medida em que as comissões geradas por estas operações são reguladas e diferidas.

- **Resultados de Operações Financeiras** - Os resultados em operações financeiras, em 2020, foram penalizados pelo impacto negativo proveniente da reavaliação dos fundos de reestruturação empresarial, refletindo a revisão dos planos de negócio e das avaliações dos ativos dos fundos por parte das respetivas sociedades gestoras.

- **Outros proveitos de exploração líquidos** - Os outros proveitos de exploração líquidos foram penalizados pela introdução, em 2020, da contribuição adicional de solidariedade a aplicar sobre o sector bancário, para financiar os custos com a resposta pública ao impacto da crise atual provocada pela pandemia COVID-19.

- **Custos operacionais** - Os impactos da pandemia COVID-19 nos custos operacionais fizeram-se sentir sobretudo ao nível dos outros gastos administrativos. Nesse sentido, verificou-se uma redução expressiva dos custos normalmente suportados com serviços de consultoria e despesas de representação, por via da suspensão ou adiamento de determinados projetos e deslocações. Também os custos habitualmente suportados com contencioso e trabalho independente apresentaram uma diminuição relevante em relação ao período homólogo, na medida em que se verificou uma redução da atividade de recuperação judicial na sequência da pandemia COVID-19, registando-se menores gastos com custas e serviços judiciais, com escritórios de advogados e agentes de execução. Da mesma forma, as despesas com publicidade e patrocínios também foram inferiores às reconhecidas no ano anterior, uma vez que por força das condições impostas pela pandemia foi realizado um menor número de campanhas publicitárias, tendo-se verificado inclusive o cancelamento de alguns eventos que haviam sido realizados em 2019. Por último, acresce referir que a ausência de um número significativo de colaboradores das instalações do Banco contribuiu também para as poupanças obtidas no que respeita aos outros gastos administrativos, uma vez que os mesmos passaram a executar as suas funções em regime de teletrabalho. Neste contexto, assumem assim particular relevância as poupanças obtidas com deslocações, estadias e representações e água, energia e combustíveis, mas também as reduções verificadas em rubricas como outros serviços especializados, estudos e consultas, trabalho independente, publicidade, contencioso e comunicações a par de outras com menor impacto como sejam, transportes, formação de pessoal e material de consumo corrente. Inversamente, assistiu-se a um aumento dos custos com outsourcing, com informática e com serviços prestados pela SIBS, bem como ao aumento dos custos associados sobretudo à compra de material de proteção, serviços de limpeza e mudança de instalações.

- **Imparidades para crédito** - Os impactos encontram-se quantificados na secção “Análise de impactos da pandemia COVID-19 na definição de *Stage* de risco IFRS 9, classificação de clientes em situações de risco acrescido ou de default e definição de imparidades” anteriormente apresentada.

- **Outras imparidades e provisões** - Os impactos encontram-se quantificados na secção “Análise de impactos da pandemia COVID-19 na definição de *Stage* de risco IFRS 9, classificação de clientes em situações de risco acrescido ou de default e definição de imparidades” anteriormente apresentada.

- **Impostos** - Os impactos fiscais reconhecidos no exercício de 2020 encontram-se detalhados na nota 27. Imposto sobre o rendimento.

Orientações estratégicas e targets

O surto da COVID-19 deu origem a uma pandemia à escala global que obrigou os diferentes países a adotar medidas de exceção com grande impacto na vida das pessoas e das empresas. As instituições financeiras foram forçadas a alterar o foco dos seus objetivos de negócio para delinear um plano de ação para responder à crise. Neste contexto, o Banco reagiu rapidamente e ajustou as suas prioridades procurando antecipar os impactos da crise. À orientação estratégica focada no crescimento sobrepôs-se temporariamente um modelo orientado para a defesa da qualidade do Balanço, apoio à economia e adaptação dos processos e modelos de negócio à situação atual.

O Banco definiu cinco prioridades para 2020:

1. Proteger os colaboradores e os clientes
2. Defender a qualidade do Balanço, a liquidez e a solvabilidade do Banco
3. Apoiar a economia, as famílias, as empresas e instituições
4. Adaptar modelos e processos de negócio à nova normalidade
5. Reforçar a componente de suporte social aos mais vulneráveis

A resposta das instituições financeiras e dos seus clientes tem permitido colocar em evidência que a crise foi um poderoso acelerador de tendências, tendo-se assistido a uma adaptação dos modelos de negócio tradicionais e dos processos existentes a um novo contexto intitulado como “normalidade ajustada”, que assenta primordialmente nos canais digitais. A pandemia acelerou e até forçou à utilização dos canais digitais por parte dos clientes que de outra forma continuariam a utilizar os canais tradicionais para suprir as suas necessidades. Esta evolução veio reforçar a racionalidade que suporta as prioridades estratégicas estabelecidas no Plano Estratégico 2018-2021 e que o Banco tem continuado a implementar, embora com a sua atuação temporariamente subordinada à resposta imediata à crise e com iniciativas adaptadas ao contexto e à realidade emergente da crise.

Targets a atingir após os impactos da presente pandemia

De entre as prioridades compreendidas no Plano Estratégico 2018-2021, a digitalização centrada no mobile assume um lugar de destaque. Os clientes do BCP confirmaram a sua apreciação positiva em relação à abordagem digital do Banco, refletindo-se num número crescente de clientes digitais, mas sobretudo num número cada vez maior de clientes mobile. Desta forma, os targets inicialmente estabelecidos para o número de clientes digitais e clientes mobile não serão prejudicados, prevendo-se que sejam inclusivamente superados. De salientar, contudo, que o potencial de receitas geradas num contexto pós-pandemia, provavelmente mais diminuto, aumentará a pressão entre as instituições financeiras para captar ganhos de eficiência adicionais no sentido de preservar a sustentabilidade dos seus modelos de negócio.

Adicionalmente, é necessário destacar que, se a crise atual acelerou a importância da digitalização quer ao nível da captação e retenção de clientes, quer ao nível da melhoria da eficiência operacional, a mesma crise prejudicará a consecução das metas financeiras do Plano Estratégico, nomeadamente da rentabilidade, da eficiência financeira e da qualidade dos ativos, dentro do horizonte temporal inicialmente previsto, até 2021, e como reflexo inevitável da pronunciada recessão económica sofrida.

Os impactos económicos e sociais da crise de saúde pública e as medidas adotadas pelos governos e autoridades, incluindo autoridades de supervisão, produzirão efeitos que se afiguram, nesta fase, ainda incertos, mas que irão afetar materialmente a atividade do Banco.

Neste contexto, o Banco considera que os targets definidos no âmbito do Plano Estratégico 2018-2021 se mantêm válidos, reafirmando o seu compromisso para com as metas estabelecidas. Contudo, considera que algumas das metas financeiras definidas só serão atingíveis depois de superados os efeitos da crise económica atual.

Impactos da pandemia nas metas financeiras

A evolução das condições macroeconómicas à escala global provocadas pela pandemia COVID-19 terá impactos materialmente relevantes na rentabilidade e na posição financeira futura do Banco. Os impactos nos proveitos bancários já observados neste exercício subsistirão nos períodos subsequentes, com maior ou menor intensidade, em função da rapidez com que os países conseguirem debelar a crise de saúde pública e dos condicionalismos à recuperação da atividade económica. No que respeita aos custos operacionais, para além dos impactos diretos das poupanças com a suspensão ou cancelamento de várias iniciativas e dos gastos decorrentes das medidas de proteção de colaboradores e clientes, a evolução da pandemia também condicionará a implementação das medidas de reestruturação e de captura de ganhos de eficiência. A rentabilidade será igualmente influenciada pelo custo do risco, cuja tendência decrescente de convergência para a meta do Plano foi interrompida e tenderá a permanecer num nível mais elevado, em função da evolução das condições macroeconómicas. De igual modo, o ritmo de redução dos NPE será condicionado por um maior nível de entradas associado a condições económicas mais adversas, bem como pelos condicionalismos decorrentes destas mesmas condições nas estratégias de saída.

Requisitos de capital e de liquidez

A crise de saúde pública causada pela COVID-19 levou os reguladores e supervisores a reduzirem temporariamente os níveis mínimos dos requisitos de capital, liquidez e operacionais aplicáveis aos bancos, conforme descrito nos parágrafos seguintes, para garantir que estes continuam a desempenhar a sua função no que respeita ao apoio e ao financiamento da economia.

Em particular, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e a EBA emitiram esclarecimentos sobre algumas das flexibilidades já incorporadas no Regulamento (UE) 575/2013, emitindo interpretações e orientações sobre a aplicação do quadro prudencial no contexto da COVID-19.

Tendo os buffers de capital sido projetados com o objetivo de permitir aos bancos suportar situações adversas e tendo o setor bancário europeu constituído um montante significativo dos mesmos, o Banco Central Europeu permite que os bancos operem temporariamente abaixo do nível de capital definido pela orientação de Pilar 2 (P2G) e pelos buffers de conservação de capital (CCB) e sistémico (O-SII), bem como sugeriu o relaxamento por parte das várias Autoridades de Supervisão Nacionais do buffer contracíclico (CCyB).

Os bancos passaram, também, a poder utilizar instrumentos de capital não qualificados como CET1 no cumprimento dos requisitos de Pilar 2 (P2R), antecipando a entrada em vigor de uma medida constante da última revisão da Diretiva de Requisitos de Capital (CRD V) e prevista para vigorar a partir de janeiro de 2021.

Adicionalmente, o Banco Central Europeu permite que os Bancos, caso necessário, usem as suas reservas de liquidez e operem temporariamente abaixo do nível mínimo regulamentar do LCR (100%).